MENSAGEM Nº 062/2022. **Tauá-Ce, 02 de dezembro de 2022.**

Protocolo Sob o nº 699/2022
as folhas 91 no livro de Protocolo nº 02
Tauá, 02/12/2022
Servidor Responsável

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos à honrada apreciação desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei anexo, que "**Fixa o vencimento base dos servidores municipais, ocupantes do cargo efetivo de Secretário Escolar, na forma que indica, e adota outras providências**.".

Como vem sendo acompanhando pelos nobre *Edis*, a atual Administração Pública Municipal, comprometida na adoção de medidas de valorização de pessoal, apresentou proposições fixando o vencimento base dos servidores municipais com contraprestação condizente com o labor de cada carreira, mantendo os padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório, fazendo valer o que determina a nossa Constituição Federal no seu art. 39, § 1º, incisos I, II e III.

Já tendo sido contemplados os demais servidores técnicos administrativos, restando incluir, apenas, os ocupantes do cargo efetivo de Secretário Escolar, ativos e inativos.

Na mesma linha, estamos fixando, na contemporaneidade, o padrão vencimental, segundo a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade do cargo, as peculiaridades e respeitando-se os requisitos para a investidura, como preceituado nos referidos dispositivos da Carta Constitucional.

Além disso, sendo avaliado dentro do recente impacto financeiro realizado para efeito de limite de gastos com pessoal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar nº 101/2000. E que o valor do dispêndio financeiro está dentro margem autorizativa.

Contamos, mais uma vez, com a salutar parceria do Senhores Vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, que conclui a política vencimental com os servidores municipais e, que certamente, importará de forma positiva no desempenho do serviço público municipal, reafirmando, por último, a nossa estima e apreço.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Genival Coutinho Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 303/2022.

Fixa o vencimento base dos servidores municipais, ocupantes do cargo efetivo de Secretário Escolar, na forma que indica, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o vencimento base dos servidores efetivos, técnicos-administrativos integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Tauá – Ceará, ocupantes do cargo efetivo de Secretário Escolar, no valor de R$ 2.716,00 (dois mil, setecentos e dezesseis reais), para a carga horária de 40h/s (quarenta horas semanais).

Parágrafo único. O vencimento no *caput* deste art. 1º aplicam-se aos servidores ativos e aos estabilizados nos termos do art. 19 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. O vencimento fixado no *caput* deste art. 1º será aplicado ao servidor inativo ocupante de igual cargo efetivo ou função.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo, contudo, contado seus efeitos financeiros, a partir da data de 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.